

APROVADO EM 30/09/21
[Signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROJETO DE LEI Nº. 307 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a celebração de convênio entre os Municípios de Assunção, Salgadinho, Taperoá e Livramento para o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes.

MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Salgadinho – PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que envia a Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei para estudo e aprovação.

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio de Cooperação entre os Municípios de Assunção, Salgadinho, Taperoá e Livramento, através de seus respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, para manutenção do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes, em cumprimento a Política Nacional de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e Adolescente, nos termos da minuta em anexo, a qual fica homologada e passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução no disposto no artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica dos Fundos Municipais de Assistência Social dos Entes conveniados, nos seguintes elementos de despesa:

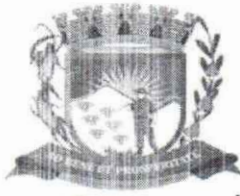
[Signature]

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS
08.244.2001.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
300000000000000	DESPESAS CORRENTES
330000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000000000000	APLICACOES DIRETAS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho – PB, em 09 de setembro de 2021.


MARCOS ANTÔNIO ALVES
 Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Submeto à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui como política pública no Município de Salgadinho/PB, o programa "Família Acolhedora", que tem por objetivo o acolhimento provisório de crianças e adolescentes que se encontrem com seus direitos ameaçados ou violados por situações de risco, na forma do Art. 101, inciso VII, § 1.º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, envolvendo prioritariamente, violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

O serviço "Família Acolhedora" permitirá que a família selecionada assegure à criança ou adolescente à convivência familiar e comunitária, mesmo que temporariamente afastado do convívio da sua família de origem, respeitando a individualidade destes e oferecendo todos os cuidados básicos, além de afeto, amor e orientação, inserindo-o na comunidade para o efetivo desenvolvimento afetivo e social.

Destaca-se que o encaminhamento para a família acolhedora é uma medida de proteção integral a crianças e adolescentes que são retirados do convívio temporário de sua família de origem.

Todas as crianças e adolescentes têm assegurados os direitos constitucionais fundamentais, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público, devendo este resguardar com absoluta propriedade, a efetivação desses direitos referentes à vida, a saúde, à alimentação, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Cabe também dizer, que o serviço "Família Acolhedora", sob orientação da equipe interdisciplinar, atuará ativamente para que a criança ou o adolescente retorne à família de origem, ou extensa, e, na impossibilidade, mediante decisão judicial, seja colocado em família substituta.

Assim, demonstrados os motivos que ensejaram a presente iniciativa e, considerando o relevante interesse público com que se revestem as situações de conflito familiar e de violência contra crianças e adolescentes, tem-se a necessidade urgente de implantação do programa "Família Acolhedora" no Município, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.



MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Municipal